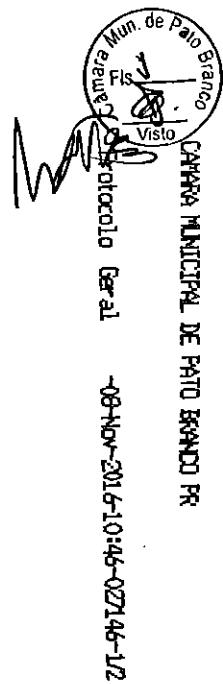




MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 145/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente Mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe a **REVOGAÇÃO** da Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, que trata da doação de imóvel a Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco.

Referida Associação recebeu como doação, através da Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, imóvel urbano, chácara nº 71-E, situado na Rua Marlília nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo a área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.905 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais).

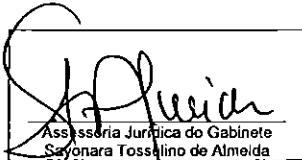
A solicitação da revogação se dá, tendo em vista manifestação da Associação, que efetuou pedido através do Ofício protocolado sob nº 363147, de 31 de outubro de 2016, salientando a impossibilidade de concluir as obras de reforma necessárias ao uso.

Diante disso, visando regularizar a situação do imóvel, só nos resta revogar a referida Lei, tornando o imóvel livre, desembaraçado e disponível à Administração Municipal.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos aos nobres Edis a aprovação da matéria em pauta.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



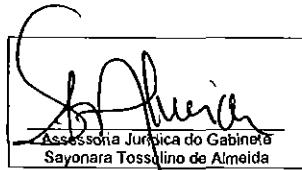
PROJETO DE LEI Nº 195 / 2016.

Revoga a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007.

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, que autorizou doar o imóvel urbano, chácara nº 71-E, situado na Rua Marília nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo a área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.905 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais), à **Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.811.343/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 363147

Assunto : SEC ENG. E OBRAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO FAZ
No. Processo : 363147
Data Processo : 31/10/2016
Requerente : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL SAO LUCAS-AFUHSAL
Fone :
Identificador de processo (Internet) : C656YB7

Eduza A Chiochetta
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ
HORA DO PROTOCOLO : 15:52:43

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.





Pato Branco, 08 de Agosto de 2016

A

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Att. Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Referente: Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco, CNPJ 08.811.343/0001-48

Vimos por meio deste solicitar a revogação da doação do Imóvel urbano, chácara nº 71-E situado na Rua Marilia n. 271, Bairro Floresta, contendo área de 2.800,00m², Matricula n. 22.905. Doados a Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco, através da Lei n. 2.853 de 23 de Outubro de 2007. O fato se justifica por:

* A Associação dos funcionários do Hospital São Lucas, não conseguiu concluir as obras de reforma necessárias para o uso.

* Não há mais interesse dos Funcionários em manter a Associação, a mesma será extinta.

Sendo o que nos apresentava para o momento, ficamos no aguardo de vossa manifestação

Gilce S. Colpani
Gilce S. Colpani
Presidente
3220 3544 8821 3044

Lais Murretto
Lais Murretto
Secretária

Cleuza A. Chiochetta
Cleuza Chiochetta
Tesoureira
9122 7093





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 195/2016

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para revogar a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, que autorizou a doação do imóvel urbano, Chácara nº 71-E, sito a Rua Marília,nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo área de 2.800,00 m², matriculado sob nº 22.905 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), à **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.811.343/0001-48.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem que a revogação da doação do imóvel acima descrito, decorre da manifestação através do ofício protocolado sob nº 363147, de 31 de outubro de 2016, em que a Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco, **informa que não conseguiu concluir as obras de reforma necessárias para o uso, que não há mais interesse dos funcionários em manter a Associação e que a mesma será extinta.**

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se depreende a donatária (Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco) de forma oficial (doc. anexo), informa que não possui mais interesse no imóvel, de acordo com as justificativas nele especificadas.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A matéria não encontra óbice de ordem legal, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 17 de novembro de 2016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.853, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel para a Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco e revoga a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel à ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano, chácara nº 71-E, situado na Rua Marília nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo a área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.905 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais), à Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.811.343/0001-48.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel à ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 195/2016

A Comissão de Políticas Públicas apresenta parecer ao Projeto de Lei nº 195/2016, de autoria do Executivo Municipal, que REVOGA a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, que autorizou doar o imóvel urbano, chácara nº 71-E, situado na Rua Marília nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo a área de 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.905 do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), à **Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco**.

Justifica ainda em sua Mensagem nº 145/2016 que a revogação se faz necessária, visando atender solicitação efetuada pela Associação através do Ofício protocolado sob o nº 363147, de 31 de outubro de 2016, salientando a impossibilidade de concluir as obras de reformas necessárias ao uso.

Com a revogação, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembargado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Políticas Públicas opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 18 de novembro de 2016.

Enio Ruaro -PR
Presidente da Comissão- Relator

Guilherme Sebastião Silvério- PROS
Membro

Vilmar Macari- PDT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 195/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei 195/2016, de 8 de novembro de 2016 – Mensagem nº 145/2016 – Revoga a doação de que trata a Lei nº 2853, de 23 de outubro de 2007.**

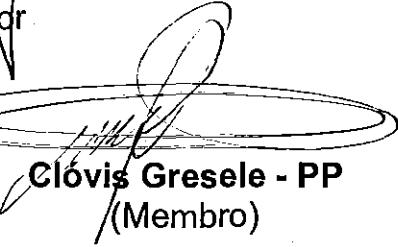
Através do Projeto de Lei em apreço, busca o Executivo revogar a lei que autorizou doar imóvel urbano à Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco. A solicitação da revogação se dá, tendo em vista manifestação da Associação, que efetuou pedido através do Ofício protocolado sob nº 363147, de 31 de outubro de 2016, salientando a impossibilidade de concluir as obras de reforma necessárias ao uso.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 18 de novembro de 2016.


Cláudemir Zanco - PROS
Presidente-Relator


Leomira Viganó Tesser - PDT
(Membro)


Clóvis Gresele - PP
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 195/2016

I. RELATÓRIO

Através do Projeto de Lei acima numerado, deseja o Poder Executivo revogar a lei nº 2.853, de outubro de 2007 que autorizou a doação de imóvel para a Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco.

O pedido surge por manifestação da referida associação que alega não possuir mais interesse, tampouco condições, de dar sequencia às funções estatutárias as quais se destinava a doação.

II. ANÁLISE

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Consta na apensado ao projeto que a vontade de revogar a doação parte da própria beneficiada, a AFUHSAL, que em ofício manifesta a impossibilidade de concluir as obras de reforma necessárias para o uso, bem como, alega que haverá a extinção da própria associação.

Cumprindo o dever legal de dar encaminhamento justo aos bens da associação e levando em consideração o inciso V do artigo 1º da Lei pretença a revogação, que já prevê a possibilidade de revogação, a análise do projeto de lei avança sem obces.

Ainda, acompanhando o parecer jurídico da casa, chancelamos a proposta executiva de reintegrar à administração pública o terreno imóvel urbano chacará nº 71 – E, sítio a rua Marília, nº 271 – Bairro Jardim Floresta sob a matrícula 22.905 com área de 2.800 metros².

III. VOTO

Em razão do exposto, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 18 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo
Peral

30-Nov-2016-14:18-07311-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

José Gilson Reitosa da Silva – PT
Presidente

Raffael Cantu – PCdoB
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 195/2016

Revoga a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007.

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, que autorizou doar o imóvel urbano, chácara nº 71-E, situado na Rua Marília nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo a área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.905 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), à **Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.811.343/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6785 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B22

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.910, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, votou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, que autorizou doar o imóvel urbano, chácara nº 71-E, situado na Rua Marília nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo a área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.905 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), à Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.811.349/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição N° 1254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.910, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 2.853, de 23 de outubro de 2007, que autorizou doar o imóvel urbano, chácara nº 71-E, situado na Rua Marilia nº 271, Bairro Jardim Floresta, contendo a área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.905 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), à Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.811.343/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____ Pág: "B" _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:214600



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 195/2016

MENSAGEM N° 145/2016

RECEBIDO EM: 8 de novembro de 2016

SÚMULA: Revoga a doação de que trata a Lei nº 2853, de 23 de outubro de 2007.
(Que autorizou doar imóvel urbano à Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco. A solicitação da revogação se dá, tendo em vista manifestação da Associação, que efetuou pedido através do Ofício protocolado sob nº 363147, de 31 de outubro de 2016, salientando a impossibilidade de concluir as obras de reforma necessárias ao uso).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 17 de novembro de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PCdoB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 17 de novembro de 2016
RELATOR: Enio Ruaro – PR

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de novembro de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de dezembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 494, de 8 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4910, de 8 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B22 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6785, de 17 e 18 de dezembro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1254, de 19 de dezembro de 2016.